



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 356/73**

**SÚMULA:** Autoriza aquisição de Imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

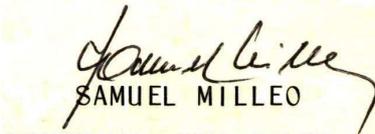
**Artigo 1º.**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através compra um imóvel sito à Rua Isidoro Doin desta cidade, com área de 15.903 metros quadrados (quinze mil, novecentos e três metros quadrados) afim de que no referido imóvel seja construído um prédio para o Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto, desta cidade, em convênio com a Fundação Educacional do Paraná.

**Parágrafo único:** Referido imóvel é de propriedade da Vvª. **FRANCISCA KOTECHESKI FAVORETTO** transcrito no Registro de Imóveis Títulos e documentos de Jorge Rivadávia Vargas, sob o número e ordem 4909 às fls. 235 do livro 3-G.

**Artigo 2º.**-As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da consignação orçamentária prevista no corrente exercício, ou no próximo se suceder o pagamento.

**Artigo 3º.**- Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.



SAMUEL MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO  
SECRET. ADMINIS. MUNICIPAL